



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0\*-43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

### **(PROJETO DE LEI Nº 02/2004-PMA)**

#### **Lei nº: 1.495 DE 03 DE MARÇO DE 2004**

Súmula: Dispõe sobre a doação, de uma área de terras destinada a instalação da empresa – CONDOR AIRCRAFT AÉRO AGRÍCOLA LTDA.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras localizada no Aeroporto Municipal de Andirá, com as medidas descritas no mapa da área e localização no aeroporto:

“O referido imóvel, mede 43m x 60m (quarenta e três metros por sessenta metros) totalizando 2.580 m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e oitenta metros quadrados) localizado no Aeroporto Municipal de Andirá”.

Art. 2º - A área doada será destinada à instalação da empresa – CONDOR AIRCRAFT AÉRO AGRÍCOLA LTDA, para comércio, manutenção e montagem de aeronaves.

Art. 3º - O prazo para construção das instalações da empresa será de 01 (um) ano.

Parágrafo Único – Constituíra causa de revogação e retomada do imóvel objeto da presente doação, o não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nos artigos da Lei Municipal nº 1382 de 28/04/2000.

Art. 4º - Fica atribuído ao terreno o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2004, 61º da Emancipação Política.

**CARLOS KANEGUSUKU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**